



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

CONTRATO Nº 137/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, PARA MANUTENÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÕES NOS LOCAIS PÚBLICOS A SEGUIR: PRAÇA CENTRAL, CANTEIROS DA AVENIDA 24 DE MARÇO, RÓTULAS DA AVENIDA E CANTEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ALESSANDRA MARIA SCHMIDT - FLORICULTURA YASMIN**, inscrição no CNPJ nº 22.041.672/0001-88, situada na Avenida 24 de Março, 908, Bairro Centro, em Barra Funda - RS, CEP: 99585-000, neste ato por Representação Legal, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada em mão de obra de jardinagem, para manutenção ou implantação de ornamentações nos locais públicos a seguir: praça central, canteiros da Avenida 24 de Março, Rótulas da Avenida e canteiros da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA fica encarregada de mão de obra para podas, dar água, plantio, replantio e adubação das ornamentações ali presentes, ficando ainda encarregada pelo corte da grama dos canteiros da Avenida central.
2. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
3. Os materiais necessários para prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, assim especificados:
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.
§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0502 15 451 0077 2013 339039 00000000 0001

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 092/2019, Dispensa de Licitação nº 062/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 01 de novembro de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ALESSANDRA MARIA SCHMIDT - FLORICULTURA YASMIN
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50